



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2022
MODO DE DISPUTA ABERTO**

EDITAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO - ESTADO DE SERGIPE, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.119.300/0001-36, com sede à Praça Dom José Thomaz, 222 1º andarº, Centro – TOBIAS BARRETO – Sergipe, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, torna público que será realizada licitação da modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “Menor Preço por Lote” em “regime de empreitada, que observará os preceitos de direito público e em especial as disposições do Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 1.333 de 01 de julho de 2020, Decreto Municipal nº 1.117/2019, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e será regido pelas condições estabelecidas no presente Edital e nos seus anexos, observando o seguinte:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. A sessão pública será realizada no *site* www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 14/06/2022 às 09:00 (nove horas).

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço na Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar – Centro, TOBIAS BARRETO - Sergipe, no horário das 8 horas às 13 horas, ou ainda pelo e-mail licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br;

Edital: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br>, e www.licitanet.com.br, e também poderão ser lidos ou obtidas cópias no setor de Licitações

Se no dia supracitado houver qualquer tipo de problema técnico para andamento do processo eletrônico, o certame será, automaticamente, transferido para o primeiro dia útil subsequente a data originalmente marcada, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do [Anexo VI](#) e nas condições previstas neste Edital;
2. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura.

1.0 – DO OBJETO DO PREGÃO

1.1. A presente licitação tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A quantidade total anual aproximada dos itens encontra-se no [Anexo I – Termo de Referência](#).

1.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.2.2. Estima-se uma execução mínima de 10% (dez por cento) dos serviços registrados para o órgão gerenciador e órgãos participantes, em cumprimento aos termos do inciso II, do art. 9º. Do Decreto Federal 7.892/2013.

1.2.3. Não serão admitidas adesões (caronas) à Ata de Registro de Preços derivada do presente processo (art. 9º, inciso III, Decreto Federal 7.892/2013).

1.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as Ordens de Serviços a serem emitidas conforme a necessidade do município de Tobias Barreto;

1.4. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

1.5. DA PREVISÃO DA DESPESA

1.5.1. A previsão da despesa com a execução do objeto desta licitação está registrada nos autos do Processo Administrativo. O qual será divulgado ao iniciar a Fase de Lances para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2.0 - DOS ANEXOS DESTE EDITAL

2.1. São partes integrantes deste Edital:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: MINUTA DE CONTRATO

3.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXXXXXX
XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX

4.0 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

4.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

4.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até **o terceiro dia útil** que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

4.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

4.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente através do site www.licitanet.com.br;

4.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

4.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

5.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. PODERÁ PARTICIPAR desta licitação qualquer pessoa jurídica, regularmente estabelecida no País, cujo ramo de atividade constante de seus atos constitutivos seja compatível com o objeto do presente Certame, e que satisfaça todas as exigências, condições e normas contidas neste Edital e seus Anexos, observados o disposto nos itens “5.2.1.” e “5.2.2.” deste Instrumento Convocatório;

5.2. NÃO SERÁ ADMITIDA, nesta licitação, a participação de empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir elencadas:

I – Que, em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

II – Encontrem-se sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

III - Tenham sido suspensas, temporariamente, de participar de licitações e contratar com este Prefeitura Municipal de Tobias Barreto de [TOBIAS BARRETO](#) e/ou declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, salvo as reabilitadas;

IV - Que tenha como sócios servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

V - Estejam inadimplentes com obrigações assumidas perante A Prefeitura Municipal de Tobias Barreto de [TOBIAS BARRETO - Sergipe](#).

5.3. A licitante deverá ter ciência de que seu representante legal não poderá, em hipótese alguma, representar mais de uma firma, sob pena de verificando-se tal situação, ser, as empresas assim representadas, prontamente desclassificadas/inabilitadas, sem que lhes caiba nenhum recurso ou indenização;

5.4. Não será permitida a participação, na licitação, de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

5.5. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

6.0 - DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO por Pregoeiro indicado nos termos da [Portaria nº. 004 de 03 de janeiro de 2022](#), que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7.0 - DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, art. 9.º do Decreto Municipal nº. 1263/2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de TOBIAS BARRETO, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



8.0– DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a “DESCRIBÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.1.1. Recomenda-se que todos os documentos de habilitação estejam autenticados eletronicamente para que seja comprovada a veracidade destes, salvo os emitidos pela internet, e que possam ser conferidos junto ao site do órgão emissor.

8.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.

8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irreajustável, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: manutenção, seguro, equipamentos, impostos e taxas e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

9.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

9.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, inclusive com marca (conforme solicita o sistema), sob pena de desclassificação.

9.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo “Informações Adicionais” ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

9.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

9.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

9.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório, A presente exigência está se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

referindo aos dados incluídos na proposta eletrônica do sistema LICITANET, não ao arquivo da proposta em “pdf”, “anexado obrigatoriamente no sistema.

10.0 - DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9. A disputa ocorrerá pelo Menor Preço por Lote.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior **R\$ 10.00** (dez reais).

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.17. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

10.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.20. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.

10.21. O Pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.

10.23. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.26. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

10.27. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.

10.28. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.29. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

10.30. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.31. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

10.32. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.33. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.34. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.35. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.36. Nos casos em que se verificarem ofertas manifestamente inferiores a uma realidade de mercado, sendo esses valores, passivos de serem declarados INEXEQUÍVEIS, o licitante será obrigado a apresentar planilha de custo detalhada que comprove a capacidade de entrega no último valor apresentado, sob pena de decair do direito a adjudicação do objeto licitado.

10.37. Não serão aceitos preços com a incapacidade de comprovação de exequibilidade, sendo a licitante responsável pelos seus atos, tornando-se passiva das penalidades cabíveis nos casos em que forem constatadas reduções nos preços que impossibilite a Administração de alcançar a aquisição do objeto licitado.

10.38 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para registro neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

F10.39 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.40. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.41. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.42. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.44.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

10.43. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

10.44. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

10.45. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

10.47.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

10.47.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.46. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.47. Análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços por item, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

10.48. A planilha de Custos e Formação de Preços e demais planilhas de insumos e materiais veículos e mão de obra, deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, no prazo máximo de 2 (duas) horas e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.49. O interessado ao preencher a planilha de composição de custos deverá seguir o modelo contido no edital.

10.50. As planilhas deverão vir acompanhadas de memórias de cálculo detalhadas, discriminando a metodologia e fórmulas adotadas pela LICITANTE para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da composição de custos e formação de preços, incluindo a base legal adotada, sob pena de desclassificação;

10.51. Deverá ser apresentada composições complementares de insumos, equipamento necessários a execução dos serviços, bem como os custos relacionados a manutenção dos mesmos, tais como, seguros, manutenção peças de reposição e todos os demais custos necessários a efetiva prestação dos serviços;

10.52. A Licitante deverá considerar na elaboração de cada planilha de custo, as despesas decorrentes de INSUMOS DIVERSOS, tais como uniformes, exames médicos, ferramentas e equipamentos de proteção individual, cuja disponibilização e utilização será obrigatória em conformidade com este Termo de Referência;

10.53. Licitante deverá avaliar todos os encargos sociais e trabalhistas incidentes sobre a remuneração dos seus empregados, utilizando como base os dados da planilha.

10.54. Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, treinamento, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta.

10.55. As planilhas deverão ser instruídas com as necessárias Notas Explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.

10.56. Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de Custos e Formação de Preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros.

10.57. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar ainda o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, nº 10.637/2002 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009) preenchendo a planilha de formação de custos apenas em relação à sua tributação.

10.58. As planilhas deverão ser individualizadas por item, no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada, por valor global.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

10.59. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

- a) não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- b) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- c) não apresente as especificações técnicas exigidas pelo edital e Termo de Referência;
- d) apresentar preço final, global ou unitário, superior aos preços máximos fixados pelo município através da planilha de formação e composição de custos unitários (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- e) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.
- f) Deixar de indicar a marca/modelo, prazos de execução, bem como os valores unitários e o total.

11.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, conforme Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.9. **DECLARAÇÃO:**

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo IV deste Edital.

11.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

11.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor¹, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

11.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

11.10.5. Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante.

11.11. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

11.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

11.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade

¹ NE - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

e compatível com o objeto contratual;

11.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

11.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

11.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

11.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.12. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.12.1. Certidões Negativas de Falência e Concordata, e Insolvência, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, bem como certidão de títulos e protestos, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes.

11.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis reapresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último deverá constar o selo de autenticação (Declaração de Habilitação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Profissional – DHP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC; ou ainda o CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

11.13. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação.

11.13.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

11.13.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

11.14. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

11.14.1.1.2 Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

11.14.1.1.3 Comprovação de inscrição ou Registro no Conselho Regional de Administração, de origem da sede do licitante comprovado através de certidão de registro e regularidade da pessoa jurídica em nome da licitante, juntamente com o certificado de responsabilidade técnica e certidão de regularidade profissional do responsável pertencente ao seu quadro junto ao CRA, todos documentos em plena validade. (tratando-se de licitante sediada fora do estado de Sergipe deverá apresentar registro secundário expedido pelo CRA-SE).

11.14.1.1.4 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (art. 30, II e §1º, I da Lei nº 8.666/93);

11.14.1.1.5 A comprovação de aptidão supramencionada será feita por atestado(s) ou certidão(ões) de fornecimento similar(e)s de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.14.1.1.6 Atestado de capacidade técnica acompanhado da certidão de RCA compatível e pertinente em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, devidamente registrado no CRA, de origem da sede do licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.14.1.1.7. Apresentar Certidão de Acervo Técnico emitido em nome da empresa licitante.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

11.14.1.1.8. Apresentar Certidão de Acervo Técnico da pessoa física responsável técnico da empresa.

11.14.1.2 Capacidade Técnica Operacional:

11.14.1.3 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

11.14.1.4 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

11.14.1.4.1 O atestado (s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- a. Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa;
- b. Deve ser apresentado em papel timbrado da Pessoa jurídica atestante;
- c. Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.
- d. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- e. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

11.14.1.5 Declaração de existência e disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

11.14.1.5.1 Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e para fins de contratação, poderá ser realizada a **vistoria *in loco*** para certificação da disponibilidade de bens essenciais para execução do objeto contratado.

11.14.2 Para os **LOTES 04, 05, 06, 07 E 09**, será exigida a demonstração da **Capacidade Técnica Profissional:**

11.14.2.2 Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(s) responsável(s) técnico(s), de Nível Superior ou de Nível Técnico, inscrito perante o Conselho Regional Profissional competente, dentro dos limites de suas atribuições conforme as normas do Conselho Profissional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT devidamente registrado neste órgãos, de características semelhantes às do objeto deste edital ou superior.

11.14.3 Para o **LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS** o Licitante deverá apresentar Alvará de Funcionamento.

11.14.4 PARA O LOTE 11 – SANITÁRIOS QUÍMICOS, comprovar, o seguinte:

- a) Comprovação de registro de inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

11.15 **Documentação complementar:**

11.15.1 O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

11.15.1.2 que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

11.15.1.3 que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

11.15.1.4 que a proposta foi elaborada de forma independente;

11.15.1.5 o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

11.16 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

11.17 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- 11.18 Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.
- 11.19 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:
- Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;
 - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
 - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
 - Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto-SE, designado para a Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- 11.20 Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 11.21 Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.
- 11.22 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.23 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.24 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.
- 11.8. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverá ser apresentada em original ou por meio de qualquer processo de fotocópia. Caso algum documento de habilitação tenha sido emitido pela Internet, o mesmo terá sua autenticidade condicionada à verificação no respectivo sítio, devendo, ainda, ser observado o seguinte:
- Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar obrigatoriamente, na validade, em nome da empresa que irá participar do presente Certame contendo o mesmo CNPJ, ressalvada a exceção prevista neste Edital;
 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for a filial, todos os documentos deverão estar obrigatoriamente em nome desta, exceto aqueles que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade da licitante;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- c) Acompanhados, quando emitidos em língua estrangeira, da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos administrativos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos administrativos;

11.10. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem crescente de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

11.11. Em se tratando de MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, a comprovação de Regularidade Fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto, para assegurar a participação neste Certame, deverá a microempresa ou empresa de pequeno porte apresentar toda documentação exigida no subitem 11.3 deste Edital, mesmo que apresente alguma restrição;

11.12. Havendo alguma restrição, para o caso do subitem anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que proponente for declarada vencedora do Certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogação a licitação;

13.0 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

13.1. Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a realização do serviço, inclusive a margem de lucro.

13.2. O pagamento será feito na proporção dos serviços executados, segundo as ordens de serviços expedidas pela secretaria responsável, de conformidade com as notas



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais, Municipais, Fundo de Garantia, Previdenciária e Trabalhista do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

13.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

13.2.1.1. As notas fiscais deverão ser encaminhadas ao setor competente, mensalmente de acordo com os serviços executados no período

13.3. Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

13.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.5. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.6. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da ordem de serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.8.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

13.9.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 13.9 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.10. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

14.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

14.1.1. Não assinar o contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

14.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

14.1.3. Apresentar documentação falsa;

14.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

14.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.6. Não mantiver a proposta;

14.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.8. Fizer declaração falsa;

14.1.9. Cometer fraude fiscal.

14.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

atraso na entrega dos produtos;

14.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de serviço, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

14.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

14.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

15.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do Pregoeiro, observadas as seguintes normas:

15.2. Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

15.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

15.4. Os(As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

15.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos(às) interessados(as) na sala da COMISSÃO DE LICITAÇÃO: Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar, Centro, TOBIAS BARRETO, SE.

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.0 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

16.1. Não sendo interpostos recursos, e/ou decididos estes, o(a) Pregoeiro(a) fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es), após o que encaminhará à autoridade competente para homologação da licitação.

16.2. Havendo recurso, após deliberação sobre o mesmo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto, homologando em favor do(a) licitante vencedor(a).

16.3. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, estará sujeito às penalidades previstas no Item – DAS SANÇÕES. Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, celebrar o Contrato.

17.0 – DO PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÕES DE SANÇÕES

17.1. Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o agente público, responsável pela gestão ou pela fiscalização do contrato, emitirá notificação escrita a empresa proponente, para regularização da situação;

Parágrafo único – A notificação a que se refere o caput deste artigo, será enviada pelos correios, com aviso de recebimento, ou entregue a empresa proponente mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada em jornal de circulação no Município;

17.2. Não havendo regularização da situação por parte da empresa proponente, em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação, a unidade gestora da ata, deverá encaminhar à CPL, que, após a verificação da documentação, encaminhará à SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO para instaurar processo administrativo punitivo;

17.3. A Contratante, encaminhará cópias dos documentos abaixo, conforme a situação da seguinte forma:

I – Ofício dirigido à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO relatando a ocorrência, as providências adotadas e os prejuízos causados à Administração Municipal pela inadimplência contratual;

II – Termo de recebimento de materiais ou termo de recebimento ou acompanhamento de serviços;

III – Nota de empenho ou, instrumento equivalente;

IV – Parecer fundamentado, emitido pelo agente público responsável pela gestão do contrato;

V – Notificação da ocorrência encaminhada ou dado conhecimento ao contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

VI – Documentos que comprovem o descumprimento da obrigação assumida, tais como:

- a) Nota fiscal, contendo o atesto de recebimento;
- b) Notificações não atendidas; ou
- c) Laudo de inspeção, relatório de acompanhamento ou de recebimento e parecer técnico, emitidos pelos responsáveis pelo recebimento ou gestão e fiscalização do contrato;

VII – Documentos enviados pelo contratado relativo às ocorrências;

VIII – Cópia do AR ou, publicação no D.O.M. (DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO).

17.4. A Comissão de Licitações deverá instruir o processo, antes de encaminhar à A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com os seguintes documentos:

- a) Edital, convite, dispensa ou inexigibilidade e proposta da contratada;
- b) Cópia da ata;

17.5. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO notificará à contratada quanto da instauração de processo punitivo pelo inadimplemento contratual, através de Aviso de Recebimento – AR, ou entregue ao fornecedor mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, quando começará a contar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

17.6. Não acolhidas as razões de defesa apresentadas pela contratada, ou, em sua ausência, situação em que será presumida a concordância da contratada com os fatos apontados, a SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO emitirá parecer conclusivo sugerindo as penalidades a serem aplicadas, na forma prevista na Lei no 8.666/93, no Edital e na ata.

17.7. Acolhido o parecer da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO pelo GESTOR, este, através de portaria, aplicará a penalidade à contratada pelo descumprimento contratual, com notificação obrigatória ao mesmo por AR, publicação no Diário Oficial do Município.

17.8. Para qualquer penalidade caberá recurso, dirigido à autoridade que proferiu a decisão, nos termos do Art. 109 da Lei no 8.666/93.

17.9. Interposto recurso ou pedido de reconsideração na forma do item anterior, o processo será instruído pela SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e submetido à Representação da Procuradoria-Geral do Município para emissão de parecer, após o que, homologado pelo GESTOR, deverá ser publicado no Diário Oficial do Município.

18.0 – DO CONTRATO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

18.1. Dos Prazos e condições para assinatura do Contrato

18.1.1. Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, a Licitante adjudicatária terá o prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, para a assinatura do instrumento Contratual correspondente, conforme Anexo VI - Minuta do Contrato, e a retirada da respectiva Nota de Empenho. A critério da administração, este prazo poderá ser prorrogável, por apenas uma vez, sob pena de decair o direito à contratação;

18.1.2. Se a Licitante adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, bem como apresentar recusa à assinatura do contrato, no prazo fixado, decairá do direito à contratação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.1.3. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro que convocará as Licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente ao Edital, sendo a sua autora declarada vencedora e convocada para assinar o Contrato.

18.2. Da vigência do Contrato

18.2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, inciso II da 8.666/93;.

18.3. Dos acréscimos ou supressões do Contrato

18.3.1. A critério da CONTRATANTE e em função das necessidades dos serviços, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

18.4. Do acompanhamento e da fiscalização

18.4.1. A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Servidor **através de Portaria** com autoridade para exercer, em nome deste Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços contratados, conforme consta do Anexo VI - Minuta do Contrato

19.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

19.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

19.3- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

19.6. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

19.7. A Homologação do presente procedimento será de competência do Gestor Municipal.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.9. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone: (079) 99984-1827 (Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO) das 08hs00min às 13hs00min, ou ainda pelo email licitacao@tobiasbarreto.se.gov.br.

19.10. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, no horário de 08hs00min às 13hs00min, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de TOBIAS BARRETO, situada à Praça Dom José Thomaz, 222 1º andar – Centro de TOBIAS BARRETO – Sergipe, ou pelo endereço eletrônico <http://www.tobiasbarreto.se.gov.br>;

19.11- Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

19.12- No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

19.12.1. - Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

19.12.2. - Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados mediante afixação resumida ou da íntegra do ato, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.0 - DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de TOBIAS BARRETO - Estado de Sergipe, para dirimir questões oriundas do presente instrumento convocatório, renunciando as partes interessadas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Tobias Barreto – Se, 30 de maio de 2022.

José Horácio dos Santos
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1-DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.2. 1.1. Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme disposições deste Edital e informações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A despesa com a prestação de serviço objeto deste Termo é estimada em R\$ conforme orçamento a seguir, e de acordo com as quantidades e destinações descritas neste Termo de Referência.

1.3. Da Necessidade da Contratação e da Natureza Continuada dos Serviços

A Secretaria de Administração é uma Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal, cuja competência é orientar a instrução e o encaminhamento de expedientes de interesse da Administração Pública Municipal e de outros órgãos do Poder Público de competência do Chefe do Poder Executivo e junto com o Gabinete do Prefeito e a Secretaria de Cultura atuam na organização do Cerimonial do Município.

Os eventos realizados exigem formatos que, em sua maioria, não são possíveis de identificar previamente, uma vez que decorrem de programas, projetos e políticas públicas que o Cerimonial do Gabinete do Prefeito venha a definir como primordial ou estratégica para o alcance de suas metas e objetivos institucionais, sendo que a realização desses eventos pode ocorrer nos mais variados locais da Zona Urbana e Rural do Município. Assim, torna-se necessário que a(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s) apresente(m) condições e comprove(m) possuir a estrutura e segurança necessárias para realizar eventos com elevado padrão de qualidade, que atendam, com excelência, à demanda deste Cerimonial.

Os serviços de planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação de eventos, estes entendidos como qualquer acontecimento programado para reunir pessoas com o objetivo específico, e exemplo de Audiências Públicas, Congressos, Conferências, Debates, Encontros, Entrevistas, Exposição ou Feira, Fórum, Jornada, Palestra, Painéis, Reuniões, Seminários, Sessões Solenes, Endomarketing entre outros, deverão ser prestados em todo o território do Município de Tobias Barreto, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE:

2- ESPECIFICAÇÕES:

CONCEITOS BÁSICOS PARA FINS DE LICITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO	
Audiência Pública	Reunião onde é discutido um ou mais temas de relevância ou polêmicos e de interesse público. Na mesa estarão os responsáveis pela audiência pública e um moderador, que após as falas abre as perguntas ao público que deve fazê-las verbalmente. Há controle de tempo para perguntas e respostas e neste



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	caso não há réplicas.
Briefing	Exposição oral de um profissional de renome para participantes que possuem conhecimento prévio do assunto a ser debatido. É um produto informativo, mais focado que, normalmente, acompanha uma conferência. Existem dois tipos de briefing: introdutório e avançado. O primeiro procura oferecer aos participantes a informação necessária para acompanhar as discussões desenvolvidas em uma conferência correlata. Já o segundo dá um aprofundamento sobre determinado assunto que foi objeto de discussão em uma conferência correlata.
Congresso Conferência	Evento de grande porte e de organização complexa, que reúne elevado número de participantes com o objetivo de assistir a apresentações feitas por especialistas a respeito de um ou mais temas. Suas programações são variadas, podendo ocorrer diversos eventos menores dentro deles.
Exposição ou Feira	Evento que visa a divulgação de produtos ou serviços.
Fórum	Discussão caracterizada pelo livre debate de ideias, com a participação do público.
Evento de Grande Porte	Qualquer do relacionados anteriormente quando o público estimado for superior a 10.000 (dez mil) pessoas por período de evento

Além disso, serão realizadas as Festas tradicionais de: Padroeiros nos Povoados e Bairros; Carnatobias; Tobiartes; eventos de São João e São Pedro; Festa Tradicional de Agosto; além de outros eventos igualmente importantes promovido no âmbito das Unidades Solicitantes, como Feiras de Saúde, Dia das Crianças, Dia do Professor, Dia do Servidor Público, Festival de Cultura e Arte, Campeonatos Esportivos, Consciência Negra, dentre outros.

Para além de todos esses eventos, ainda há a Festa de São João que é o maior evento cultural promovido pela Prefeitura Municipal, atraindo a esta Cidade milhares de pessoas durante o período dos festejos anuais.

2.2. Justificativa de que o objeto da contratação se enquadra como serviço comum

Os objetos dos Lotes licitados são todos considerados serviços comuns.

Especificamente, os Lotes 04, 05, 06, 07 e 09, são tidos como serviços comuns de engenharia, conforme exigem o acompanhamento e fiscalização de Conselho profissional de Engenharia.

O entendimento acerca da possibilidade de utilização do pregão para contratação de serviços de engenharia já foi, inclusive, proferido pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão 817/2005-Primeira Câmara, conforme se depreende de trecho do voto do Ministro Relator:

“(...) a Lei n. 10.520, de 2002, não exclui previamente a utilização do pregão para a contratação de obra e serviço de engenharia. O que exclui essas contratações é o art. 5º do Decreto 3.555, de 2000. Todavia, o item 20 do Anexo II desse mesmo Decreto autoriza a utilização do Pregão para a contratação de serviços de manutenção de imóveis, que pode ser considerado serviço de engenharia.

(...) somente à lei compete inovar o ordenamento jurídico, criando e extinguindo direitos e obrigações para as pessoas, como pressuposto do princípio da legalidade. Assim, o Decreto, por si só, não reúne força para criar proibição que não esteja prevista em lei, com o propósito de regradar-lhe a execução e a concretização.”

O Acórdão 2272/2006 – Plenário também corrobora a possibilidade de utilização de pregão para serviços de engenharia, desde que sejam caracterizados como comuns:

“(...) as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo Pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento na Lei n. 10.520/2002. O único condicionamento que a Lei do Pregão estabelece é a configuração do objeto da licitação como bem ou serviço comum.

(...) a execução de serviços de assistência técnica, operação e manutenção, em caráter preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, materiais e componentes, de aparelhos de ar condicionado de janela, aparelhos tipo split system e centrais de ar condicionado tipo self contained, pode ser considerado serviço comum, atendidos os requisitos essenciais de padronização e disponibilidade, a qualquer tempo, em um mercado próprio.” (grifos nosso).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

2.3. Justificativa da forma de adjudicação

O Tribunal de Contas da União² orienta que “o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado”.

No caso, a Administração pretende adquirir materiais que no seu contexto geral são da mesma natureza, mobiliários e equipamentos, tendo a certeza que aglutinando os itens em um lote somente, poderá gerar ao licitante ganhador, uma maior economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global, além de garantir o cumprimento do cronograma de entrega proposta no edital, pois caso os itens fossem divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles, comprometeria todo o planejamento desta Administração e o funcionamento dos diversos serviços do Município.

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou ainda outra decisão sobre o assunto:

Depreende-se, portanto, que a divisão do objeto deveria ser implementada sempre que houver viabilidade técnica e econômica para a sua adoção. Nesse ponto, calha trazer a baila o escólio de Marçal Justen Filho: “O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatória.” (Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10. ed. São Paulo: Dialética, 2004. p. 209). Acórdão 1914/2009 Plenário (Voto do Ministro Relator)

O critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de se promover a adjudicação por item e evidenciadas razões que demonstrem ser aquele o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 1680/2015-Plenário | Relator: MARCOS BEMQUERER

“A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote somente deve ser adotado quando for demonstrada inviabilidade de promover a adjudicação por item e evidenciadas fortes razões que demonstrem ser esse o critério que conduzirá a contratações economicamente mais vantajosas. Acórdão 529/2013-Plenário | Relator: WEDER DE OLIVEIRA”

É legítima a adoção da licitação por lotes formados com elementos de mesma característica, quando restar evidenciado que a licitação por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. [Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara](#), TC [009.965/2013-0](#), relator Ministro-Substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O Serviço será prestado, conforme condições previstas neste Termo de Referência.

3.2. A estimativa de utilização dos serviços pela Prefeitura Municipal de Tobias Barreto é a seguinte:

3.2.1. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS

LOTE 1 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL

² Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU /Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 225.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

1	COORDENADOR GERAL	Profissional responsável pela operacionalização de cada evento, compreendendo toda a demanda necessária para perfeita consecução dos serviços, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial cada evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 8H	50
2	PRODUTOR ARTÍSTICO	Profissional para realizar serviços de produção artística nas fases de pré, trans e pós de cada evento.	DIÁRIA DE 12H	80
3	PRODUTOR EXECUTIVO	Profissional para realizar serviços de produção executiva nas fases de pré, produção e pós produção de cada evento de grande e médio porte. Profissional	DIÁRIA DE 12H	160
4	RODIE	Profissional responsável para condução das atividades relacionadas a operacionalização dos shows nos Palcos (apresentações artísticas, shows musicais etc).	DIÁRIA	40
5	ASSESSOR DE IMPRENSA	Profissional responsável pela gestão de relacionamento entre a prefeitura e a imprensa, conforme especificidades demandada em cada evento.	DIÁRIA	100
6	TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes de computadores.	DIARIA	10

Obs. As pessoas disponibilizadas para a execução do serviço deverão ter experiência comprovada.

Dentre as demais atividades inerentes e necessárias para a prestação de serviços de Coordenação Geral, Produção Artística e Produção Executiva, os profissionais, a serem contratados, para estas funções, deverão executar, o seguinte:

- Reunião com a comissão organizadora para apresentação do projeto do evento e *breafing* das demandas necessárias à execução dos serviços - Eventos de Grande Porte. Até 02 dias após a assinatura do contrato. Os serviços podem durar mais de 30 (trinta dias).
- Início das etapas de planejamento técnico, apoio logístico e operacional necessário à execução dos serviços, com apresentação de cronograma de montagem e desmontagem de estruturas pela contratada - Eventos de Grande Porte A partir da entrega do projeto até início da montagem. Os serviços podem durar cerca de 10 (dez dias).
- Gerenciamento e Supervisão de todas as atividades, com apresentação de relatórios dos acompanhamentos realizados durante montagem, evento e desmontagem, com registro fotográfico. Durante montagem, evento e desmontagem Os serviços podem durar 05 (cinco dias).

Os profissionais deverão comprovar já haver prestado serviços de organização, planejamento e acompanhamento de evento com público.

3.2.2. MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO

LOTE 2 - MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	CABIDEIRO	Suporte para roupas e outros.	UND/ DIÁRIA	25
2	ESPELHO	Espelho para corpo inteiro.	UND/ DIÁRIA	70
3	FRIGOBAR	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 135 litros	UND/ DIÁRIA	25
4	MESA DE CENTRO	Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro e 03 cadeiras.	UND/ DIÁRIA	30
5	MICROONDAS	Microondas de 30L para utensílios de alimentação.	UND/ DIÁRIA	30
6	SOFÁ DE 02 LUGARES	Sofá de 02 (dois) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	50
7	SOFÁ DE 03 LUGARES	Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

8	TECIDO DE VOAL	Tecido voal para decoração	M ²	300
9	FREEZER HORIZONTAL e/ou GELADEIRA	Serviços de locação de Freezer horizontal e/ou refrigerador, duas portas, rodas para transporte, 546lt, bivolt ou 220V.	UND/ DIÁRIA	30

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestado de Capacidade Técnica

3.2.3. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS

LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL
1	KIT CAMARIM BÁSICO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml, 01 garrafa de café sem açúcar. - Para até 10 pessoas. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	100
2	KIT CAMARIM COMPLETO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 05 garrafas de isotônico e 05 latas de energético, 01 garrafas de café sem réchauds. - Para até 10 pessoas Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	60

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica.

3.2.4. PALCOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE

LOTE 4 – PALCOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL
1.	PALCO TIPO 3-GRANDE PORTE (DUAS ÁGUAS)	Locação incluindo montagem e desmontagem de palco com cobertura tipo 02 águas em estrutura de alumínio tipo box truss Q30, cobertura em p.50 na medida de 16 metros (largura) por 12 metros (profundidade), pé direito de no mínimo 5mts, com lona anti chama; piso do palco na medida de 16 m de largura por 12 metros de profundidade chapeado em compensado naval e estrutura em ferro/Aço, com capacidade de no mínimo 500kgf/mt ² , revestido com vinil ou Carpete pretos; Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso em compensado. Duas escadas de acesso com corrimão em todo perímetro; HOUSE MIX medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss Q30 ou similar com piso em um nível, a 0,50 MT do chão para o sistema de som e iluminação, contemplando aterramento e demais elementos de segurança.	Diária	8



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

2.	PALCO TIPO 5 (Médio Porte) (MODELO DUAS ÁGUAS)	Palco 02 Águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 10 m de largura útil (boca de cena) x 08 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.	DIÁRIA	20
Obs. As empresas deverão comprovar possuir inscrição no CREA e responsável técnico com experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA.				

3.2.5. INFRAESTRUTURA GERAL PARA EVENTOS

LOTE 5 – INFRAESTRUTURA GERAL PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL
1	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2mtx1mt modelo Rosco, felling ou equivalente. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana, uso no palco principal.	Und/Diária	150
2	ALAMBRADO/ GRADIL	Disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2x1,20m, com sapatas e lacre inclusos.	MT	2500
3	BARRICADA ANTI AVALANCHE	Barricadas estruturadas em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura.	MT	500
4	FECHAMENTO	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear.	MT	3000
5	ELEVADOS	Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo.	MT ²	80
6	ESTRUTURA EM P30	Estrutura P30 em alumínio, incluso acessório (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, "pau de carga" etc)	MT	3000
7	PROTETOR PASSA CABO	Protetor Passa Cabos de borracha contendo 5 canaletas para passagem de fios de até 120mm cada, medindo 50 cm largura x 90cm de comprimento x 05cm de altura.	MT	700
8	ESTANDES EM OCTANORME	Estandes/ camarins montados em estrutura de octanorme, com paredes em divisórias de painéis TS dupla face brancos, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de até 3,20m, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a	M ²	800



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		cada 2,0 m ² e refletores HQI de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.		
9	ESTANDES COM DIVISÓRIA EM PVC 3,5 CM	Estandes/ camarins montados com painéis termo acústicos em PVC rígido, liso, na cor branca, miolo interno tipo colmeia, espessura total de 3,5 cm, com perfis de sustentação e fixação em alumínio anodizados, peças com formatos e dimensões compatíveis com a estrutura de sustentação de todo o conjunto, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0m ² e refletores HQI de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.	T ²	200
10	ORGANIZADOR DE FILAS	Organizador de fila com 90 cm de altura em tubo de alumínio ou aço com fita retrátil de 5 cm de largura x 2,00 metros de comprimento	Und/ Diária	800
11	GERADOR	Com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Und/ Diária	20

Obs. As empresas deverão comprovar possuir inscrição no CREA e responsável técnico com experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA

3.2.6. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE

LOTE 6 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3 (GRANDE PORTE)	Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. - Sistema para sub-woffer com 24 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas. - Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido, funções e reconhecimento para o P.A linearray (original) não podendo ser artesanal, com reconhecimento nacional. - 02 Torres de delay com PA Line	DIARIA	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		<p>Array compatível com o ambiente;</p> <ul style="list-style-type: none">- 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais;- 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função.- 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente.-02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente.- 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos.- 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes.- 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente- 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente- 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10" e 01 x 15" tipo AMPEG, GK 800 ou equivalenteBateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente- Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennheiser 421, AKG , AKG D112, EV 408, ou equivalentes com pedestais.-10 Microfones Condensadores para alta shure 91, shure 98, AKG 414, AKG 419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente com pedestais.-04 Microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente com pedestais.-20 Direct Box wihewind IMP2, Klarktechnik DN100 ou equivalente - Sistema de comunicação entre P.A, monitor e canhões com 6 fones, 6 bould Pack e 01 base.-Fiação e conexões do sistema; Deverá ser acompanhados de cabeamento completo e técnico(s) especializado(s) para toda operação		
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – MÉDIO PORTE	<p>Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 24 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema para sub-woffer com 12 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou	DIARIA	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		<p>equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas. - 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional. 02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais; - 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função. - 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente. -02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente. - 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos. - 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes. - 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente - 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente - 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10" e 01 x 15" tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente - Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennherheiser 421, AKG , AKG</p>		
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE	<p>com pa: 1 sistema com 2 vias p.a. com 8 altas e 8 sub graves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 24 canais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player;</p>	DIARIA	50
Obs1. As empresas deverão comprovar possuir inscrição no CREA e responsável técnico com experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA.				

3.2.7. SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

LOTE 7 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - (GRANDE)	Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 12 refletores PAR 64 #5; 14 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou	DIARIA	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		equivalente); 08 mini brutts com 6 lâmpadas; 14 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 30 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 24 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 04 máquinas de fumaça com ventiladores, 02 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;		
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 5 - (MÉDIO)	Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 08 refletores PAR 64 #5; 08 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 04 mini brutts com 6 lâmpadas; 08 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 20 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 12 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 01 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;	DIARIA	20
Obs1 As empresas deverão comprovar possuir inscrição no CREA e responsável técnico com experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA.				

3.2.8. EQUIPAMENTOS DE VÍDEO PROJEÇÃO E IMAGENS

LOTE 8 - EQUIPAMENTOS DE VIDEO PROJEÇÃO E IMAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 6MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 6MM ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M ²	525
2	PAINEL DE LED INDOOR ATÉ 4.8MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 4,8 MM em altíssima definição, para utilização em área interna (indoor) com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M ²	315



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

3	KIT DE PROJEÇÃO I	01 tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens 01 Notebook core 2duo com todos os programas básicos. Cabeamento completo e técnica para operação.	Diaria	25
---	-------------------	---	--------	----

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica

3.2.9. TRIOS ELÉTRICOS

LOTE 9 - TRIOS ELÉTRICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO TIPO 3- GRANDE PORTE	Carroceria: montada em "prancha baixa" com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; Acessos: dois e de caráter independente; Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2007; Camarim: dois, com ar condicionado e um banheiro cada; Sistema de Iluminação: 01 mesa de iluminação, 16 Refletores PAR LED, 08 colortram, 08 mini-brut; Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 Kva cada / 06 pontos de AC de 120V, 60 Hz estabilizados no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreo / 4 equalizadores 31 bandas estéreo / 02 divisores / 06 vias estéreo / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 Quadri-gate / 02 processadores digital / 02 processadores de efeito / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo. Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms, Máquina de Chimbal, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40	Diária	25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		microfones com fio / 18 pedestais para microfones / 20 garras. EQUIPE TÉCNICA: 1 Produtor, 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz e 3 ajudantes; Motorista: 2 condutores habilitados para trios elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico.		
02	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	- Trio elétrico médio porte: Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canis, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.		25
03	TRIO PRANCHÃO	01- processador lake Lm 26, 01- processador XTA, 02- processadores DBX, 01- mesa digi sc48 (PA), 01- mesa Yamaha m7cl (Monitor) -Frente- 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub de 18 polegadas JBL -Fundo 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub de 18 polegadas JBL, -Lateral A 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 16 - Sub de 18 polegadas Eminence, -Lateral B 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 16 - Sub de 18 polegadas Eminence -Amplificadores Labgruppen FP10.000 nas caixas de altas e FP14.000 no Sub, 08 - monitores de chão attack(1 falante de 12' + 1 drive) 02 - sub de bateria, 02 - geradores 180kva cada, 01 - camarim com ar condicionado		25
Obs1. As empresas deverão comprovar possuir inscrição no CREA e responsável técnico com experiência comprovada por Atestados de Capacidade Técnica registrados no CREA.				

3.2.10. SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

LOTE 10 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	prestação de serviços de segurança desarmada, com utilização de profissionais especializados, detector de metal portátil e Rádios Bidirecional (HT) portátil, para a utilização no evento	Diária	300

Obs. 1. A empresa deverá comprovar possuir experiência para a execução do serviço mediante Atestados de Capacidade Técnica.

3.2.10.1. CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESPECÍFICAS PARA OS SERVIÇOS DE SEGURANÇA

3.2.10.1.1. As empresas deverão comprovar o seguinte:

- Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto a ser contratado (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA EVENTOS), por meio da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Prova de possuir autorização da Polícia Federal para exercício da atividade de Segurança nos termos da Portaria nº 3.233/2012 da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, mediante alvará ou termo de autorização vigente.

3.2.10.1.2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE EQUIPAMENTOS, A SEREM UTILIZADOS

- a) DETECTOR DE METAL, tipo raquete ou raquete vazada, totalmente eletrônico, portátil, com as seguintes especificações: Modelo detector manual totalmente eletrônico e inteiro; Sensibilidade controlável ou automática; Fonte de alimentação: bateria tipo pilhas; Dimensões máximas do disco: 19cm; Dimensões mínimas do disco: 13cm; Dimensões máximas do cabo: 35cm; Dimensões mínimas do cabo: 25cm; Substâncias que detecta todos os tipos de metais (ferrosos, para-magnéticos e diamagnéticos); Peso máximo: 500g. Sinal sonoro e visual tipo "lead" para identificação da detecção de metais.
- b) RADIO transceptor VHF FM, portátil. Características gerais: Controles básicos: Liga/Desliga, volume, tecla ou chave de canais, mínimo de 2 botes programáveis; LED multicolorido para indicar o estado de funcionamento do transceptor;

3.2.10.1.3. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
- c) O período de atuação do segurança será de 08 (oito) horas/dia;
- d) Como uniforme, a licitante vencedora deverá fornecer, no mínimo: camiseta ou camisa polo modelo lisa e colete refletivo com identificação nas costas "SEGURANÇA";
- e) O uniforme não poderá ser semelhante aos da Polícia Militar ou Guarda Municipal;
- f) Durante o transcorrer do evento, é vedado aos seguranças: fumar, consumir bebida alcoólica ou portar brincos, piercings, bonés, chapéus, aparelhos de som (celulares, mp3) com fones de ouvido ou qualquer outro objeto ou equipamentos que possa atrapalhar a qualidade do serviço;
- g) A critério da comissão organizadora, o número total de componentes da equipe será conferido (contagem), antes do início e depois do evento sendo que todos os componentes da equipe devem portar o documento pessoal de identificação com foto (RG ou CNH), e também crachá destacado de identificação pessoal, em que conste nome (em destaque) e o sobrenome acompanhado do número do RG;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- h) Deverão ser fornecidos rádios hts (vhf) com fones e microfones de lapela (não serão aceitos modelos talk about ou similar compatível devido a interferência deste tipo de equipamento) em todos os eventos, sendo 01 (um) rádio a cada 05 (cinco) seguranças;
- i) O segurança não poderá portar qualquer tipo de arma (revolver, faca, spray de pimenta, arma de choque, algemas, cassetetes, etc);
- j) A contratada, na prestação dos serviços, deverá atender rigorosamente (quanto à organização) as solicitações da Comissão Organizadora do Evento, representada por qualquer um de seus membros;
- k) A empresa vencedora fornecerá os profissionais devidamente contratados, bem como arcará com todas as despesas para com os mesmos, respondendo ainda por todos os encargos trabalhistas, sindicais, previdenciários e sociais respectivos.
- l) Todos os Seguranças deverão portar tonfas. A cada 3 (três) seguranças 1 (um) deverá portar rádio HT's para melhor comunicação dentro do recinto, bem como, como vai haver controle da entrada de público, utilizar bastões com detector de metal para revistas;
- m) Será também, de responsabilidade da Contratada nas dependências dos locais de prestação de serviços:
 - Controle de acesso de público;
 - Orientar e encaminhar pessoas para as áreas específicas;
 - O segurança não poderá ausentar-se do local do evento sem a devida cobertura por outro segurança ou funcionário;
 - Efetuar abordagens discretas em situações suspeitas, qualificar pessoas envolvidas, fiscalizar a movimentação de bens materiais, realizar revista, preservar local de delito para perícia técnica, isolar áreas de riscos, se necessário;
 - Acionar o responsável pelo acompanhamento dos serviços por parte da contratante em situações que assim o exijam.

3.2.10.1.4. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.
- l) As despesas com pessoal e combustível, durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- m) É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e consequente retirada dos mesmos.
- n) Permitir o ingresso nas instalações do evento ou alojamentos somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- o) Proibir o ingresso de vendedores, ambulantes e assemelhados às instalações asseguradas, sem que estes estejam devida e previamente autorizados pela Administração ou responsável;
- p) Intervir com o uso de técnicas apropriadas, e da forma mais educada possível, na solução de eventuais conflitos de ordem moral ou física durante os eventos;
- q) Manter os seguranças nos locais determinados, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados;
- r) Repassar para os seguranças que estão assumindo o posto, quando da renição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada no evento e suas imediações;
- s) Executar quaisquer outras atividades que não foram relacionadas, mas que sejam inerentes à plena execução do serviço contratado;
- t) Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra a Prefeitura de Tobias Barreto por empregados da Contratada, esta deve comparecer espontaneamente em juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir a Prefeitura de Tobias Barreto, no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Enfim, avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais por sua culpa ou dolo, que possam ser alegadas por terceiros, contra a Prefeitura de Tobias Barreto, procedentes da execução contratual;
- u) A CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços objeto deste termo de referência e futuro contrato, assumindo por conta própria as despesas decorrentes de fornecimento de material, alimentação, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa execução dos serviços contratados, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Prefeitura de Tobias Barreto ou a terceiros;
- v) A equipe deverá assumir o posto de trabalho devidamente identificados, com crachá, vestidos de forma condizente com o serviço a executar e com aparência adequada;
- w) A CONTRATADA será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias e previdenciárias, bem como todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessários à completa realização dos serviços, até o seu término.

3.2.11. LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

LOTE 11 – SANITÁRIOS QUÍMICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO, Descrição: Locação de banheiro químico	Diária	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		individual LUXO, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Identificação de masculino e feminino		
2	BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Identificação de masculino e feminino	Diária	100
3	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS. Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Identificação de masculino e feminino	Diária	30
4	CONTEINER MÓDULO SANITÁRIO	CONTEINER MÓDULO SANITÁRIO — EM PAINEL (TÉRMICO/ ACÚSTICO) COM 07 VASOS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 2,65MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE EPOXI, MEDINDO 6M X 2,45 X 2,85M ALTURA. PAREDES: ESTRUTURA EM PAINEL (TÉRMICO-ACÚSTICO) TIPO SANDUÍCHE CHAPA/ ISOPOR /CHAPA COM ESPESSURA 50 MM COM ENCAIXE MACHO E FEMEA	Diária	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	<p>E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: COM 07 (SETE) BACIAS SANITÁRIAS NA COR BRANCA COM ACENTO PLÁSTICO, 01 (UM) LAVATÓRIO DE MÃO EM PVC, 3 (TRÊS) MICTÓRIOS EM LOUÇA, 07 (SETE) PORTA PAPEL HIGIÊNICO E 01 (UM) PORTA PAPEL TOALHA E 01 (UM) PORTA SABÃO LÍQUIDO. TETO: COM TELHA TR40 GALVALUME TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,65MM APOIADA SOBRE PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO COM 2,65MM. FORRO: EM PVC IMPERMEÁVEL (TÉRMICO-ACÚSTICO) COM PLACAS DE 10 MM NA COR BRANCA. PISO: EM COMPENSADO NAVAL INTEIRIÇO ESPESSURA 18 MM APOIADO EM PERFIL "U" DOBRADO GALVANIZADO. FORRO DO PISO: EM FIBRA DE VIDRO COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRÁPANTE NA COR CINZA INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 01 (UM) INTERRUPTOR COM 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO. JANELAS: 03 (TRÊS) VITRO BASCULANTE EM ALUMÍNIO DE 0,80 X 0,40CM COM VIDROS CANELADOS INCOLOR ESPESSURAS 3 MM. PORTAS: 01 (UMA) EM PAINEL (TÉRMICO-ACÚSTICO) TIPO SANDUÍCHE CHAPA/ISOPOR/CHAPA, COM ESPESSURA 30 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E DOBRADIÇAS MEDINDO 0,80 X 2,10M. AR CONDICIONADO INSTALADO</p>	
--	---	--

3.2.11.1. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA ALUGUEL DE SANITÁRIOS QUÍMICOS

3.2.11.1.1. MANUTENÇÃO:

- **HIGIENIZAÇÃO COMPLETA** — Consiste na limpeza das paredes internas, lavagem de piso, do mictório, do vaso e reposição de papel higiênico e papel toalha. Na execução da higienização serão utilizados materiais de limpeza tais como: odorizador, papel higiênico, sabão, desinfetante, detergente, vassoura, pano, flanela, água potável e produtos químicos (refil) antes e após a realização do evento.
- **HIGIENIZAÇÃO SIMPLES** — consiste na limpeza das paredes internas, lavagem de piso, o mictório, do vaso e reposição de papel higiênico e papel toalha. Na execução da higienização serão utilizados materiais de limpeza tais como: odorizador, papel higiênico, sabão, desinfetante, detergente, vassoura, pano, flanela e água potável, antes e após a realização do evento.

3.3. Para a montagem de estruturas de placo, som e iluminação, bem como das demais que envolvem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

serviços de engenharia, é obrigatória a responsabilidade técnica de um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Engenheiro Eletricista e ou Técnico de Eletrotécnica ou Eletrônica conforme for o caso e a legislação exigir, durante todo o período do evento.

3.4. As despesas com pessoal durante a execução dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. É de responsabilidade da empresa contratada, as despesas com locação de equipamentos, fornecimento de mão de obra para execução dos serviços licitados, bem como transporte, hospedagem e alimentação de sua equipe, seguros, encargos, trabalhistas, sociais e previdenciários, além de outras necessárias à total execução do objeto que venha a ser contratado.

3.6. É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos.

3.6.1. A empresa deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica dos Serviços no prazo de 03 (três) dias da assinatura do Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.7. DA CONTRATADA

12.7.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar os serviços objeto deste Termo de Referência, acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando máquinas e equipamentos apropriados;
- b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Termo;
- c) arcar com todas as despesas decorrentes da alimentação, assistência médica e de pronto socorro de seus empregados;
- d) promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados, das máquinas, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à execução dos serviços;
- e) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratante, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- f) garantir que a execução dos serviços se dê sob responsabilidade de um engenheiro e um técnico de segurança do trabalho, de modo a garantir a atenção e cumprimento das Normas Regulamentadoras nº 09, 18 e 35, sem prejuízo de outras determinadas pelos órgãos de fiscalização.
- g) zelar pela boa e completa execução dos serviços e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- h) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, provocada por empregados da Contratada;
- i) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto as repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato, efetuando pontualmente todos os pagamentos de taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre as suas atividades;
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à contratante e/ou a terceiros por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- k) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços.

12.8. DA CONTRATANTE

12.8.1. O Contratante obriga-se a:

- a) designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- c) eliminar fatores restritivos a flexibilidade da ação administrativa e gerencial da contratada com vistas a propiciar condições para o alcance de seus objetivos, assegurando-lhe a necessária autonomia administrativa;
- d) prestar esclarecimentos e informações à contratada que visem orientá-la na correta prestação dos serviços.

13. CONDIÇÕES BÁSICAS

- a) O início da prestação dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente forem solicitados e entregues pela Contratada.
- c) O local dos serviços será entregue pela Prefeitura que disponibilizará equipamentos para isolamento da área, sob supervisão da Secretaria de Trânsito.

14. DA VISTORIA

- 14.7. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 13 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente na forma prevista em Edital
- 14.8. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública
- 14.9. Para a vistoria, o licitante, através do seu responsável técnico ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.
- 14.10. A visita ao local de execução dos serviços é compreendida como um direito subjetivo da empresa licitante, e não uma obrigação imposta pela Administração, motivo pelo qual devem ser uma faculdade dada pela Administração aos participantes do certame. [Acórdão TCU AC-0234-05/15-Plenário].

15. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

- 15.7. Haverá a possibilidade da subcontratação parcial do objeto, mediante solicitação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura.
- 15.8. A subcontratação justifica-se pela ampliação da competitividade do certame, uma vez que pouquíssimas empresas teriam condições de realizar todo o objeto da licitação sem a necessidade de subcontratar.

16. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS E DA PREVISÃO DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

- 16.7. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 16.8. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto da licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.
- 16.9. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- 16.10. A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 16.11. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 16.12. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.
- 16.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências a serem fixadas no Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- 16.14. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 16.15. Na presente Licitação, é obrigatória a apresentação na Proposta de Preços da Planilha com a Formação de Preços³, com vistas a observância do art. 7º, §2º, inc. II, da Lei 8.666/1993, que estabelece como um dos requisitos para a licitação de obras e serviços a existência de "orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários". A regra citada no dispositivo legal traz, basicamente, duas implicações: "A primeira contempla o dever de a Administração estimar seus custos, pois os valores a desembolsar devem ser previstos antes mesmo de se iniciar a licitação. A segunda guarda consonância com o princípio da transparência na gestão dos recursos públicos de forma que se possa verificar a conformidade de cada proposta ofertada à Administração com os preços correntes no mercado, o que se coaduna com a busca da proposta mais vantajosa e da isonomia e ainda conduz a um aumento de efetividade no controle dos recursos". Assim deve ser exigido dos licitantes as referidas composições em suas propostas. Precedentes TCU: Acórdão nº 2.567/2010-1ª Câmara e Acórdão nº 1.463/2010- Plenário do TCU. Acórdão n.º 1.762/2010-Plenário, TC-000.289/2010-8.
- 16.16. A Planilha de Custos e Formação de Preços é documento exigido em licitação com detalhamento e composição dos custos formadores dos preços ofertados. A comparação e análise dos preços com os da planilha são procedimentos indicadores de exequibilidade da proposta.
- 17. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

No presente caso, para segurança no cumprimento da parte mais relevante técnica e financeiramente dos serviços deve a interessada demonstrar a sua Qualificação Técnica, mediante demonstração de Capacidade Técnica Operacional e Profissional, adiante especificadas:

*20.1. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:*

*20.1.1. **Capacidade Técnica Operacional**:*

*20.1.1.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do***

³ Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, págs. 484/485.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

20.1.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil - RFB.

20.1.1.2.1. O atestado (s) a que se refere o subitem anterior deverá atender aos seguintes critérios mínimos:

- f. Conter a identificação do signatário, inclusive o cargo a que ocupa;
- g. Deve ser apresentado em papel timbrado da Pessoa jurídica atestante;
- h. Deve indicar o nome do evento, o serviço prestado pela empresa com as devidas especificações e detalhamentos para fins de aferição da compatibilidade do objeto ora licitado, bem como o período em que ocorreu a contratação e a prestação dos serviços, além de constar todos os dados necessários (Endereço, e-mail e Telefone) do atestante para eventual consulta e diligência deste órgão licitante.
- i. Para confirmação da qualificação técnica, caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.
- j. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

20.1.1.2.1.1. Não há previsão legal, para fins de qualificação técnica, da apresentação de notas fiscais para comprovação dos atestados de capacidade técnica. Contudo, é faculdade da comissão de licitação ou do pregoeiro realizar diligências para verificar a fidedignidade dos documentos apresentados pela licitante. (Acórdão 1385/2016-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO)

20.1.1.2.1.2. É irregular exigir que a comprovação de aptidão técnica da empresa para executar o objeto da licitação (capacidade técnico-operacional) esteja registrada no CREA Acórdão 655/2016-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN. Assim, não se exigirá, nem mesmo no caso de serviços de engenharia, que o Atestado de Capacidade Técnica para fins de demonstração de capacidade operacional encontre-se registrado na entidade profissional competente.

20.1.1.3. Declaração de existência e disponibilidade dos equipamentos, materiais e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento da execução integral dos serviços de montagem e desmontagem das estruturas objeto deste Pregão, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital.

20.1.1.3.1. Para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços e para fins de contratação, poderá ser realizada a **vistoria in loco** para certificação da disponibilidade de bens essenciais para execução do objeto contratado.

20.1.2. Para os **lotes 04, 05, 06, 07 e 09**, será exigida a demonstração da **Capacidade Técnica Profissional**:

20.1.2.1. Comprovação de que a proponente possui em seu quadro funcional permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional(s) responsável(s) técnico(s), de Nível Superior ou de Nível Técnico, inscrito perante o Conselho Regional Profissional competente, dentro dos limites de suas atribuições conforme as normas do Conselho Profissional competente, com comprovação de que estes profissionais são detentores de atestados com certidão de acervo técnico – CAT devidamente registrado neste órgãos, de características semelhantes às do objeto deste edital ou superior.

20.1.3. Para o **LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS** o Licitante deverá apresentar Alvará Funcionamento.

20.1.4. **PARA O LOTE 11 – SANITÁRIOS QUÍMICOS, comprovar, o seguinte:**

- a) Comprovação de registro de inscrição da licitante e do Responsável Técnico, no Conselho



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Regional de Engenharia e Agronomia — CREA da região da sede da Licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto desta licitação, em plena validade e com indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação.

b) É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma instituição, fatoeste que inabilitará todas as envolvidas

b1) Na certidão deverá constar detalhadamente e obrigatoriamente, que a licitante exerceatividade compatível com o objeto da licitação.

Documentação complementar:

O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

que a proposta foi elaborada de forma independente;

o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

20.2. *Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:*

e. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

f. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

g. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

h. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto-SE, designado para a Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.

20.3. *Os documentos públicos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.*

20.4. *Serão autenticados cópias simples, mediante apresentação dos originais, não sendo aceito nenhum outro tipo de cópia para realização da autenticação ou seja cópia já autenticada para autenticar cópia simples.*

20.5. *Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

20.6. *A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.*

20.7. *Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.*

21. LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

21.1. Os serviços serão prestados no Município de Tobias Barreto, Estado de Sergipe, na Zona Urbana e/ou Rural outro endereço indicado na Ordem de Serviço emitida pelas Unidades Solicitantes.

21.2. **As ordens de serviço serão emitidas com antecedência mínima de:**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- a. **5 (cinco) dias para os eventos de médio porte;**
 - b. **8 (oito) dias para os eventos de grande porte.**
 - c. **Em especial para fornecimento de alimentação, utensílios, mobiliários, decoração e mão de obra especializada necessária e equipamentos para eventos em gerais de pequeno porte, em até 24 horas de antecedência.**
- 21.3. A contratada deverá elaborar e enviar proposta de preços inicial para a Unidade demandante, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço, nos seguintes prazos:
- a) evento com público previsto de até 100 pessoas (reuniões no gabinete, anúncios e assinaturas no salão de atos, reuniões na sala reservada, cafés da manhã, almoços, etc...): 12h
 - b) evento com público previsto acima de 100 pessoas: 24h
 - c) coletivas de imprensa: 12h
- 21.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A regulamentação para sistema de registro de preços prevê que não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 23.1.1. Os pagamentos decorrentes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 23.1.2. Obedecido ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado e aprovado pela Prefeitura Municipal, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados.
- 23.1.3. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente.
- 23.1.4. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade trabalhista e fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como junto ao FGTS.

24. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 24.1. A execução dos serviços a serem contratados deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos a ser indicado pelo Contratante.
- 24.2. A fiscalização deverá ser efetuada através de vistorias que ocorrerão, durante a execução dos serviços e a vistoria final até 24 (vinte e quatro) antes do início do evento.
- 24.3. **Para os serviços relacionados à Engenharia, na fiscalização e durante o evento, em razão das consequências decorrentes da má execução, deverá estar presente o Engenheiro Responsável Técnico ou profissional do Quadro Técnico da empresa contratada, para esclarecimentos técnicos e manutenções determinadas pelos órgãos de fiscalização, como CREA, Corpo de Bombeiros, dentre outros.**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

25. DAS SANÇÕES

- 25.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 25.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
- Não celebrar o contrato;
 - Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não manter a proposta;
 - Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal.
- 25.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 14.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
2. Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:
- 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
 - 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.
- 9.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- 14.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:
- de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
 - de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.
- 14.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:
- não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
 - deixar de fornecer os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
 - prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
 - descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.
- 14.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 16.2 e 16.3.

14.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

14.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.

14.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.

14.9 - As sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

14.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

14.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

26. MEDIDAS ACAUTELADORAS

26.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

27. DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1. A instalação e desmontagem de estruturas e a execução de todos os itens constantes da Planilha anexa a este Termo de Referência é de inteira responsabilidade da Contratada, não podendo esta exigir qualquer valor adicional, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento Equivalente.

27.2. Toda a comunicação com o prestador de serviços será feita institucionalmente por meio de documentos devidamente protocolados no Protocolo da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração. Não terá valor legal administrativo os documentos encaminhados por meio diverso do protocolo.

27.3. A Contratada deverá aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição do objeto licitado nos termos do parágrafo 1º, do art. 65 da Lei 8666/93.

27.4. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo.

27.5. O Valor Máximo Unitário e Global foi obtido a partir da média dos Orçamentos obtidos junto à empresas do ramo.

27.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal. De acordo com o Decreto Municipal, é permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais.

- 27.7. O prazo de validade do registro de preços, será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.
- 27.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- 27.9. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100%(cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.
- 27.10. A execução dos serviços deverá obedecer às solicitações e cronograma das Unidades Solicitantes.
- 27.11. Os quantitativos previstos no Anexo I constituem uma estimativa elaborada pela Secretaria Municipal de Administração, a partir das demandas referidas pelos órgãos participantes, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, considerando a disponibilidade orçamentária e de recursos.

Este Termo De Referência segue as especificações descritas na Lei Federal nº 10.520/02, que institui normas para uso da modalidade de licitação denominada Pregão.

28. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item/lote possui caráter sigiloso e só será disponibilizado aos participantes após o encerramento da fase de envio de lances, sem prejuízo da divulgação prévia do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de Tobias Barreto, inclusive no que tange aos valores unitários dos itens.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES

LOTE 1 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	COORDENADOR GERAL	Profissional responsável pela operacionalização de cada evento, compreendendo toda a demanda necessária para perfeita consecução dos serviços, desde o gerenciamento da equipe de trabalho até a estrutura utilizada. Esse profissional deverá acompanhar de forma presencial cada evento, inclusive em sua fase de planejamento, sempre que solicitado pela CONTRATANTE.	DIÁRIA DE 8H	50
2	PRODUTOR ARTÍSTICO	Profissional para realizar serviços de produção artística nas fases de pré, trans e pós de cada evento.	DIÁRIA DE 12H	80
3	PRODUTOR EXECUTIVO	Profissional para realizar serviços de produção executiva nas fases de pré, produção e pós produção de cada evento de grande e médio porte. Profissional	DIÁRIA DE 12H	160
4	RODIE	Profissional responsável para condução das atividades relacionadas a operacionalização dos shows nos Palcos (apresentações artísticas, shows musicais etc).	DIÁRIA	40
5	ASSESSOR DE IMPRENSA	Profissional responsável pela gestão de relacionamento entre a prefeitura e a imprensa, conforme especificidades demandada em cada evento.	DIÁRIA	100
6	TÉCNICO EM REDE DE COMPUTADORES	Profissional capacitado para realização de serviços técnicos com domínio das redes de computadores.	DIARIA	10

LOTE 2 - MOBILIÁRIOS, UTENSÍLIOS E DECORAÇÃO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	CABIDEIRO	Suporte para roupas e outros.	UND/ DIÁRIA	25
2	ESPELHO	Espelho para corpo inteiro.	UND/ DIÁRIA	70
3	FRIGOBAR	Refrigerador com capacidade de armazenamento de 135 litros	UND/ DIÁRIA	25
4	MESA DE CENTRO	Mesa de centro com altura média de 40cm cromada com tampo de vidro e 03 cadeiras.	UND/ DIÁRIA	30
5	MICROONDAS	Microondas de 30L para utensílios de alimentação.	UND/ DIÁRIA	30
6	SOFÁ DE 02 LUGARES	Sofá de 02 (dois) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	50
7	SOFÁ DE 03 LUGARES	Sofá de 03 (três) lugares, acabamento em couro ou courino, na cor branca ou preta.	UND/ DIÁRIA	50
8	TECIDO DE VOAL	Tecido voal para decoração	M ²	300
9	FREEZER HORIZONTAL e/ou GELADEIRA	Serviços de locação de Freezer horizontal e/ou refrigerador, duas portas, rodas para transporte, 546lt, bivolt ou 220V.	UND/ DIÁRIA	30

LOTE 3 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	KIT CAMARIM BÁSICO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, 25 garrafas de água mineral 500ml, 20 refrigerantes em lata 350ml, 01 garrafa de café sem açúcar. - Para até 10 pessoas. Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	100
2	KIT CAMARIM COMPLETO	Bandeja de salgados diversos com 50 unidades, Bandeja de frutas com 3 tipos de fruta, Bandeja de frios com 03 tipos de frios, Bandeja com 50 pãezinhos recheados, 30 garrafas de água mineral 500ml, 25 refrigerantes em lata 350ml, 05 garrafas de isotônico e 05 latas de energético, 01 garrafas de café sem réchauds. - Para até 10 pessoas Incluindo todos os materiais necessários (pratos, copos, taças, talheres, bandejas, guardanapos, réchauds mobiliário e pessoal necessário)	KIT	60

LOTE 4 – PALCOS PARA EVENTOS DE GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL
1.	PALCO TIPO 3-GRANDE PORTE (DUAS ÁGUAS)	Locação incluindo montagem e desmontagem de palco com cobertura tipo 02 águas em estrutura de alumínio tipo box truss Q30, cobertura em, p.50 na medida de 16 metros (largura) por 12 metros (profundidade), pé direito de no mínimo 5mts, com lona anti chama; piso do palco na medida de 16 m de largura por 12 metros de profundidade chapeado em compensado naval e estrutura em ferro/Aço, com capacidade de no mínimo 500kgf/mt ² , revestido com vinil ou Carpete pretos; Fechamento de tecido preto liso em toda estrutura lateral e frente do piso em compensado. Duas escadas de acesso com corrimão em todo perímetro; HOUSE MIX medindo 4m de largura x 4m de profundidade, estruturada em alumínio Box truss Q30 ou similar com piso em um nível, a 0,50 MT do chão para o sistema de som e iluminação, contemplando aterramento e demais elementos de segurança.	Diária	8
2.	PALCO TIPO 5 (Médio Porte) (MODELO DUAS ÁGUAS)	Palco 02 Águas em estrutura de alumínio tubular, medindo: 10 m de largura útil (boca de cena) x 08 m de profundidade x 6m de altura no mínimo (pé direito do palco até as varas de iluminação, podendo variar de acordo com o evento) x 0,80 m de altura de palco no mínimo (em relação ao piso onde ficará o público, podendo variar até 2m), com cobertura, em lona antichamas preta por dentro e branca por fora, ante fungo e black out, piso do palco com forração emborrachada antiderrapante tipo linóleo e aterramento (sendo composto com vigas, andaimes e pilares em tubos patentes, tendo tablado com compensado naval de 15 mm), com fechamento nas áreas laterais e traseiras, uma escada móvel do solo para o piso, podendo ser montada na lateral. A saia do palco é fechada em todo o seu entorno com painéis de 2m de altura. Todo o palco é instalado com cabo de aço de segurança e os mesmos envelopados com cantonetes de polietileno do chão até a altura de 2m.	DIÁRIA	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

LOTE 5 – INFRAESTRUTURA GERAL PARA EVENTOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT. TOTAL
1	PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS	Módulos de piso em alumínio, reguláveis, com rodas, medindo cada peça 2mtx1mt modelo Rosco, felling ou equivalente. Fechamento de saia em tecido. Carpete na parte plana, uso no palco principal.	Und/Diária	150
2	ALAMBRADO/ GRADIL	Disciplinadores em grade de alumínio, peças de 2x1,20m, com sapatas e lacre inclusos.	MT	2500
3	BARRICADA ANTI AVALANCHE	Barricadas estruturadas em alumínio e ferro, articuladas com largura de 01 metro x 01 metro de altura.	MT	500
4	FECHAMENTO	Fechamentos estruturados em ferro metalon na altura de 2 metros fechados em chapa 18 e corrugados na cor prata, apoios de sustentação em 45 graus (mão francesa) para apoio e fixação. Cobrado por metro linear.	MT	3000
5	ELEVADOS	Estrutura tubular de 2,00 X 4,00 metros, entre 30cm e 1,5m de altura, com lona anti chama com guarda corpo.	MT ²	80
6	ESTRUTURA EM P30	Estrutura P30 em alumínio, incluso acessório (sleeve's, sapatas, cubos, parafusos, "pau de carga" etc)	MT	3000
7	PROTETOR PASSA CABO	Protetor Passa Cabos de borracha contendo 5 canaletas para passagem de fios de até 120mm cada, medindo 50 cm largura x 90cm de comprimento x 05cm de altura.	MT	700
8	ESTANDES EM OCTANORME	Estandes/ camarins montados em estrutura de octanorme, com paredes em divisórias de painéis TS dupla face brancos, acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de até 3,20m, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0 m ² e refletores HQI de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de identificação, incluso montagem e desmontagem.	M ²	800
9	ESTANDES COM DIVISÓRIA EM PVC 3,5 CM	Estandes/ camarins montados com painéis termo acústicos em PVC rígido, liso, na cor branca, miolo interno tipo colmeia, espessura total de 3,5 cm, com perfis de sustentação e fixação em alumínio anodizados, peças com formatos e dimensões compatíveis com a estrutura de sustentação de todo o conjunto, piso de madeira acarpetado ou revestido com vinil plástico, iluminação com lâmpadas fluorescentes de 20watts a cada 2,0m ² e refletores HQI de 150 watts, tomadas tripolares de 220volts, 01 ar condicionado de 10.000 Btus, testeira de	T ²	200



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		identificação, incluso montagem e desmontagem.		
10	ORGANIZADOR DE FILAS	Organizador de fila com 90 cm de altura em tubo de alumínio ou aço com fita retrátil de 5 cm de largura x 2,00 metros de comprimento	Und/ Diária	800
11	GERADOR	Com capacidade mínima de 180KVA trifásico, tensão 40/380/220/110 VCA, 60 Hz, disjuntor de prestação, silenciado em nível de ruídos sonoros de 82 DB de energia elétrica dimensionada de acordo com a potência do grupo gerador, abastecido.	Und/ Diária	20

LOTE 6 - SISTEMAS DE SONORIZAÇÃO DE GRANDE PORTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - TIPO 3 (GRANDE PORTE)	<p>Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 32 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <p>- Sistema para sub-woffer com 24 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional.</p> <p>Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas.</p> <p>- Gerenciamento via computador com software dedicado, com cobertura e pressão sonora pré-programados e assistido, funções e reconhecimento para o P.A linearray (original) não podendo ser artesanal, com reconhecimento nacional.</p> <p>- 02 Torres de delay com PA Line Array compatível com o ambiente;</p> <p>- 02 Mixer console digital para PA "02 sistemas de backline", Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional.</p> <p>02 Mixer console digital para monitor "02 sistemas de backline", Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais;</p> <p>- 10 equalizador gráfico 31 bandas Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função.</p> <p>- 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente.</p> <p>-02 Estabilizador com filtro de linha</p>	DIARIA	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		<p>FURMAN ou equivalente. - 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos. - 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes. - 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente - 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente - 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10 e 01 x 15 tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente - Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennherheiser 421, AKG , AKG D112, EV 408, ou equivalentes com pedestais. -10 Microfones Condensadores para alta shure 91, shure 98, AKG 414, AKG 419, shure SM 81, AKG C1000 ou equivalente com pedestais. -04 Microfones sem fio UHF BETA 58 A, beta 87 A, áudio técnica AT 3 A ou equivalente com pedestais. -20 Direct Box wihewind IMP2, Klarkteknik DN100 ou equivalente - Sistema de comunicação entre P.A, monitor e canhões com 6 fones, 6 bould Pack e 01 base. -Fiação e conexões do sistema; Deverá ser acompanhados de cabeamento completo e técnico(s) especializado(s) para toda operação</p>		
02	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – MÉDIO PORTE	<p>Sistema de P.A. (PublicAddress) Line Array Stereo com 24 caixas de projeção de médio e curto alcance, V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL / Adamsom / Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. - Sistema para sub-woffer com 12 cx. V -Dosc / Nexo / DAS / EAW / Meyer/ JBL /Adamsom/ Norton / FZ Áudio ou equivalentes em qualidade e reconhecimento nacional. Amplificação e cabeamento completo compatível com o as caixas. - 02 Mixer console digital para PA “02 sistemas de backline”, Yamaha PM5D RH, digidesingvenue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais e 02 multi-cabos ou equivalente em qualidade, com reconhecimento nacional. 02 Mixer console digital para monitor “02 sistemas de backline”, Yamaha PM5DRH, digedesigner venue ou equivalente em qualidade e reconhecimento com 48 canais; - 10 equalizador gráfico 31 bandas</p>	DIARIA	50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		<p>Stereo BSS, klarktechnik ou equivalente em qualidade e função.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 06 Multi-efeito Digital SPX 990, SPX 1000, LEXICON ou equivalente. -02 Estabilizador com filtro de linha FURMAN ou equivalente. - 18 Monitores de chão tipo EAW SM 400 ou equivalente. Amplificação e cabos. - 02 Side fill ativo 04 vias stereo c/ cx. tipo 02 KF 850 e 02 cx. tipo SB 850 ou equivalente por lado. <p>Amplificação, processamento digital e cabos ou equivalentes.</p> <ul style="list-style-type: none"> - 02 Sistema sidedrum base reflexo tipo LA com amplificação e cabo ou equivalente - 04 Amplificador de guitarra valvulado com caixa de 04 falantes Marshall JCM 900, twin fender ou equivalente - 02 Amplificador de Baixo 800 Watts c/ cx. 04 x 10´e 01 x 15´tipo AMPEG, GK 800 ou equivalente Bateria c/ 05 peças e três estantes de prato TAMA, PEAR, YAMAHA ou equivalente - Microfones Dinâmicos shure 58, 57, 52, beta 58, BETA 57A, sennheiser 421, AKG , AKG 		
03	SISTEMA DE SONORIZAÇÃO – PEQUENO PORTE	<p>com pa: 1 sistema com 2 vias p.a. com 8 altas e 8 sub graves, obs: altas com 2x12+drive, sub com 2x18 de no mínimo 800 watts, 1 console de 24 canais, 1 gerenciador de frequência, 1 dvd player;</p>	DIARIA	50

LOTE 7 - SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 3 - (GRANDE)	<p>Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 12 refletores PAR 64 #5; 14 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom, facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 08 mini brutts com 6 lâmpadas; 14 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 30 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 24 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 04 máquinas de fumaça com ventiladores, 02 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;</p>	DIARIA	20
2	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE PALCO TIPO 5 - (MÉDIO)	<p>Sistema de iluminação contendo: 01 console avolites pear 2012 ou equivalente, 08 refletores PAR 64 #5; 08 Refletor Elipsoidal ETC, DTS, ou equivalente (contendo Iris, zoom,</p>	DIARIA	20



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		facas e gelatinas rosco, Lee ou equivalente); 04 mini brutts com 6 lâmpadas; 08 StroboAtomic 3000 (Martin, DTS ou equivalente); 20 Par LED RGBWA 5in1 3 watts; 12 movingBeam 5R ou 7R (Sharpp, Prolight ou equivalente); 02 máquinas de fumaça com ventiladores, 01 Canhões seguidor 1200 ou equivalente; 24 canais de Rack de dimmer com 24 canais pro Power; Sistema de AC, dimmer e cabeamento para atender todos equipamentos; - 01 técnicos de iluminação para acompanhamento e operação do sistema. - estrutura de todo sistema montado nos respectivos grids e aterrados;		
--	--	--	--	--

LOTE 8 - EQUIPAMENTOS DE VIDEO PROJEÇÃO E IMAGENS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	PAINEL DE LED OUTDOOR ATÉ 6MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 6MM ou equivalente em altíssima definição (para transmissão simultânea), capaz de ser utilizado em área externa (outdoor) a prova de chuva, com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M²	525
2	PAINEL DE LED INDOOR ATÉ 4.8MM	TELAS EM LEDS DE ATÉ 4,8 MM em altíssima definição, para utilização em área interna (indoor) com visibilidade de 8 a 100 metros (mínimo e Máximo), funcionamento em qualquer sistema de vídeo (NTSC/PAL-M), frequência de scan de no mínimo 480 HZ, entradas de sinal diversas (super vídeo, componente, VGA, digital) com opção de instalação pendurado ou empilhado. Cabeamento completo, lap top, processador led sync e técnica para operação.	M²	315
3	KIT DE PROJEÇÃO I	01 tela de projeção tipo mapa ou fixa de até 150" (3,00 x 2,40) 01 Projetor de vídeo/Datashow XGA (1024x768) com potência mínima de luz de 3.000 ANSI lumens 01 Notebook core 2duo com todos os programas básicos. Cabeamento completo e técnica para operação.	Diária	25

LOTE 9 - TRIOS ELÉTRICOS				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	TRIO ELÉTRICO TIPO 3- GRANDE PORTE	Carroceria: montada em "prancha baixa" com aproximadamente 24,00m de comprimento, 4,80m de altura, 4,70m de largura (com orelhas abertas), palco principal medindo 8,00m de comprimento por 4,80m de largura e forrado com grama sintética; Acessos: dois e de caráter independente; Cavalos de força: trucado, ano de fabricação a partir de 2007; Camarim: dois, com ar condicionado e um banheiro cada;	Diária	25



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

		<p>Sistema de Iluminação: 01 mesa de Iluminação, 16 Refletores PAR LED, 08 colortram, 08 mini-brut; Sistema de Sonorização (3 vias): PA Frente e Fundo - 48 LOW / 40 MID LOW / 32 MID ALTAS; Laterais - 48 LOW / 32 MID LOW / 24 MID ALTAS; Amplificadores Laterais - 24 amplificadores compatíveis com o sistema; Amplificadores frente e fundo - 26 amplificadores compatíveis com o sistema; Sistema de AC - 02 geradores com capacidade mínima de 180 Kva cada / 06 pontos de AC de 120V, 60 Hz estabilizados no palco; Consoles e periféricos: 02 consoles de mixagem com equalização paramétrica de 52 canais, no mínimo 12 auxiliares (mesa digital) / 04 equalizadores estéreos / 4 equalizadores 31 bandas estéreos / 02 divisores / 06 vias estéreos / 02 compressores quádruplos / 02 compressores duplos / 03 Quadri-gate / 02 processadores digital / 02 processadores de efeito / 01 DVD player com leitura para MP3; Monitores: 08 monitores de voz com 01 falante de 15" / 01 monitor de bateria com 02 falantes de 15" / 02 Monitores para percussão com 01 falante de 15" / 02 Amplificadores para Guitarra / 01 Amplificador para Teclado / 01 Amplificador para Contra Baixo. Equipamentos: 01 Bateria Acústica Completa (01 Bumbo, 01 Surdo, 02 Toms, Máquina de Chimbal, 03 Estantes para Prato e Banco) / 01 Estante para Teclado / 02 microfones sem fio / 40 microfones com fio / 18 pedestais para microfones / 20 garras. EQUIPE TÉCNICA: 1 Produtor, 1 Técnico de Som, 1 Técnico de Luz e 3 ajudantes; Motorista: 2 condutores habilitados para trios elétricos; Eletricista Grupos Geradores: 1 técnico.</p>	
02	TRIO ELÉTRICO DE MÉDIO PORTE	<p>- Trio elétrico médio porte: Especificações do trio elétrico - médio porte truck 1318: - caminhão (02 eixos - 01 na dianteira e 01 na traseira) - mínimo de 08 metros de comprimento - 2,4m de largura x 3,5m de altura) - 02 grupo moto gerador, sendo 01 de reserva, com capacidade de carga mínima de 30 kva, palco todo forrado de grama sintética. Sistema de som e periféricos - laterais l/r: 12 graves, 12 médios graves, 06 cornetas titânio, frente/fundo: 08 graves, 04 médios graves, 04 cornetas titânio. 01 (um) console (mix) semi-digital, mínimo de 32 canais, mínimo de 08 vias, 02 monitores de chão, 08 microfones, para atender som mecânico, show musical ao vivo. Os trios elétricos deverão ter os equipamentos</p>	25



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

		mínimos para apresentação de guitarra, violão, cavaquinho, teclado, contra-baixo, sax alto, sax tenor, trompete, trombone, bateria completa, congas, timbau, repique, 02 surdos e efeitos, 04 (quatro) backing vocal.	
03	TRIO PRANCHÃO	01- processador lake Lm 26, 01- processador XTA, 02- processadores DBX, 01- mesa digi sc48 (PA), 01- mesa Yamaha m7cl (Monitor) -Frente- 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub de 18 polegadas JBL -Fundo 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 24- Sub de 18 polegadas JBL, -Lateral A 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF) 16 - Sub de 18 polegadas Eminence, -Lateral B 08- caixas de alta(2 falantes de 12' RCF + 4 falantes de 6' RCF + 2 drives De 1 polegada RCF), 16 - Sub de 18 polegadas Eminence -Amplificadores Labgruppen FP10.000 nas caixas de altas e FP14.000 no Sub, 08 - monitores de chão attack(1 falante de 12' + 1 drive) 02 - sub de bateria, 02 - geradores 180kva cada, 01 - camarim com ar condicionado	25

LOTE 10 – SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS	prestação de serviços de segurança desarmada, com utilização de profissionais especializados, detector de metal portátil e Rádios Bidirecional (HT) portátil, para a utilização no evento	Diária	300

LOTE 11 – SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DESCRIPTIVO TÉCNICO	UND	QUANT. TOTAL
1	BANHEIRO QUÍMICO LUXO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LUXO , Descrição: Locação de banheiro químico individual LUXO, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Identificação de masculino e feminino	Diária	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

2	BANHEIRO QUÍMICO	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral. Identificação de masculino e feminino	Diária	100
3	BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS	LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS, Descrição: Locação de banheiro químico individual, portáteis, para deficientes físicos usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas do usuário no interior do banheiro, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam as exigências previstas em normas técnicas aprovadas pelos Órgãos oficiais competentes. Identificação de masculino e feminino	Diária	30
4	CONTAINER MÓDULO SANITÁRIO	CONTAINER MÓDULO SANITÁRIO — EM PAINEL (TÉRMICO/ ACÚSTICO) COM 07 VASOS: ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DOBRADA GALVANIZADA, COM ESPESSURA DE 2,65MM, COM ACABAMENTO EM PINTURA À BASE EPÓXI, MEDINDO 6M X 2,45 X 2,85M ALTURA. PAREDES: ESTRUTURA EM PAINEL (TÉRMICO-ACÚSTICO) TIPO SANDUÍCHE CHAPA/ ISOPOR /CHAPA COM ESPESSURA 50 MM COM ENCAIXE MACHO E FEMEA E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. INSTALAÇÃO HIDRÁULICA: COM 07 (SETE) BACIAS SANITÁRIAS NA COR BRANCA COM ACENTO PLÁSTICO, 01 (UM) LAVATÓRIO DE MÃO EM PVC, 3 (TRÊS) MICTÓRIOS EM LOUÇA, 07 (SETE) PORTA PAPEL HIGIÊNICO E 01 (UM) PORTA PAPEL TOALHA E 01 (UM) PORTA	Diária	30



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

	<p>SABÃO LÍQUIDO. TETO: COM TELHA TR40 GALVALUME TRAPEZOIDAL ESPESSURA 0,65MM APOIADA SOBRE PERFIL DOBRADO ENRIJECIDO COM 2,65MM. FORRO: EM PVC IMPERMEÁVEL (TÉRMICO-ACÚSTICO) COM PLACAS DE 10 MM NA COR BRANCA. PISO: EM COMPENSADO NAVAL INTEIRIÇO ESPESSURA 18 MM APOIADO EM PERFIL "U" DOBRADO GALVANIZADO. FORRO DO PISO: EM FIBRA DE VIDRO COM PIGMENTAÇÃO ANTIDERRAPANTE NA COR CINZA INSTALAÇÃO ELÉTRICA: 01 (UM) INTERRUPTOR COM 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO. JANELAS: 03 (TRÊS) VITRO BASCULANTE EM ALUMÍNIO DE 0,80 X 0,40CM COM VIDROS CANELADOS INCOLOR ESPESSURAS 3 MM. PORTAS: 01 (UMA) EM PAINEL (TÉRMICO- ACÚSTICO) TIPO SANDUÍCHE CHAPA/ISOPOR/CHAPA, COM ESPESSURA 30 MM COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA E DOBRADIÇAS MEDINDO 0,80 X 2,10M. AR CONDICIONADO INSTALADO</p>	
--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

ANEXO II

MODELO - PROCURAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, com sede na Rua _____ (endereço completo) _____, por seu representante legal abaixo assinado(a), nomeia e constitui, pelo presente instrumento de mandato, seu procurador o Sr. _____ (nome completo do constituído) _____, brasileiro(a), estado civil, portador(a) da Cédula de Identidade n° _____ - SSP e do CPF n° _____, residente e domiciliado(a), nesta Cidade, na Rua _____ (endereço completo) _____, a quem confere amplos poderes para formulação de lances verbais, oferta de descontos, renúncia ao direito de interposição de recursos, assinar atas, declarações e documentos, enfim, para a prática dos demais atos do Pregão Presencial SRP n° 010/2022 – Prefeitura Municipal de Tobias Barreto de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

ANEXO III

MODELO - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 010/2022.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, com alterações posteriores.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 010/2022.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital do Pregão Presencial SRP n° 010/2022, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar a Prefeitura Municipal de Tobias Barreto de TOBIAS BARRETO – Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

ANEXO V

MODELO – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Pregão Presencial SRP n° 010/2022.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital do Pregão Presencial SRP n° 010/2022, para sua efetiva participação do referido Certame.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF n° _____

RG n° _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 010/2022

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n° 010/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

Aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2022, **O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO**, com sede na Praça Dom José Thomaz, SN – Centro de TOBIAS BARRETO - Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.119.300/0001-36, neste ato representada por seu Prefeito o Sr. _____, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ___, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ___, residente e domiciliado na _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, [Decreto Federal n° 7.892/2013](#), subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP nº 010/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2022 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:								
CNPJ:				FONE/FAX:				
END.:				E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:								
ITEM	QUANTIDADE			UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VL. UNIT.	VL. TOTAL
	PMTB							
VALOR TOTAL								

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviço. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotara a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Gestor da Prefeitura Municipal de Tobias Barreto de TOBIAS BARRETO - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

7. DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá ser realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do Serviço, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;

IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do Objeto.

09. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

09.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

V - Atender e cumprir, independente de transcrito para o presente termo, todas as determinações estabelecidas no Termo de Referência do Pregão Presencial 010/2022 – PMTB.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O prazo de Execução dos Serviços será de acordo com o cronograma emitido junto a ordem de serviços, a contar da data da ciência da mesma.

11. DAS PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Serviço, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do serviço e instalação, a CONTRATADA, está sujeita as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado na execução dos serviços, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de TOBIAS BARRETO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

X) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XI) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIII) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XIV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

XV) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVI) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

12. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de TOBIAS BARRETO, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

TOBIAS BARRETO – SE, XX de XXXXXXXX de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO
Órgão Gerenciador

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Nome:
CPF:

2- _____
Nome:
CPF:



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO**

**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022

**MINUTA DE CONTRATO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TOBIAS
BARRETO/SE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE TOBIAS BARRETO, Estado de Sergipe, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____ residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal n.º 8.883/94, Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2022**, conforme consta do processo administrativo ____/2022, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (Art. 55, I da Lei nº 8.666/93)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS E CORRELATOS, PROMOVIDOS OU APOIADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO, SOB DEMANDA, ABRANGENDO PLANEJAMENTO OPERACIONAL, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, INFRAESTRUTURA E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial SRP n.º 010/2022 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO (Art. 55, II da Lei nº 8.666/93)

2.1. Os serviços serão executados diretamente pela **CONTRATADA**, sob a forma de execução indireta, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, visando à perfeita consecução do objeto e na forma da Cláusula Sexta deste Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

2.2. A **CONTRATADA** somente poderá realizar os serviços mediante autorização prévia do gestor do contrato.

2.3. Os serviços, objeto do Contrato, deverão ser realizados durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

3.1. O presente Contrato perfaz o valor total de R\$, conforme tabela abaixo:

ANEXAR PLANILHA

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** segundo disponibilidade financeira da contratante, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. Nota Fiscal atestada;
2. Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; Justiça do Trabalho e ao FGTS.
3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados junto a execução do serviço, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, §2º, Inciso III, da Lei nº 8.666/93.
5. O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o item 4.1, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo Município Contratante, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)

5.1. O preço dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrealizáveis durante a vigência de **12 (doze) meses**. No caso de haver prorrogação do Contrato, os preços poderão ser reajustados, de acordo com índices oficiais do IGP-M;

5.2. Se durante o período de **12 (doze) meses** ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços a serem contratados, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro da empresa,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

devido a comprovação ser feita pela apresentação ao **CONTRATANTE**, por parte da **CONTRADADA**, da razão que autorizou o referido aumento;

5.3. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES / LOCAL DE EXECUÇÃO / RECEBIMENTO / VIGÊNCIA (Art. 55, IV da Lei nº 8.666/93)

6.1. A execução da prestação dos serviços será realizada, obrigatoriamente, da seguinte forma:

6.1.1. Os serviços serão executados na sede do Município de Tobias Barreto e em seus Distritos/Povoados, de acordo com a demanda da Secretaria _____, nos dias e horários definidos no Termo de Referência, que considera-se como se aqui estivesse literalmente transcrito.

6.1.2. Os serviços executados serão conferidos por servidor designado pela autoridade competente que atestará o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.1.3. Depois de atestada, a Nota Fiscal será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças juntamente com os documentos que a acompanham para liquidação e pagamento.

6.1.4 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do **CONTRATANTE**, em conformidade com o Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)

7.1. As despesas deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de **2021**, conforme abaixo:

Órgão:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recurso:

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES, DIREITOS E RESPONSABILIDADES (Art. 55, VII E XIII da Lei nº 8.666/93)

8.1. A **CONTRATADA** se obriga:

8.1.1. Responder financeiramente, inclusive na via judicial, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos que possam causar à União, Estado e Município ou a terceiros, em função da execução do objeto deste Contrato;

8.1.2. Executar os serviços de acordo com as Especificações Técnicas, Proposta apresentada e demais elementos técnicos, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas, assim como as determinações da **CONTRATANTE** e a legislação pertinente;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- 8.1.3. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, obedecidos os limites legais;
- 8.1.4. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, bem como quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.
- 8.1.5. Imediatamente após a assinatura do Contrato ou da emissão de ordem de serviços ou de fornecimento, iniciar a execução do objeto contratado nas condições e prazos pactuados
- 8.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes da proposta de preços e seus anexos.
- 8.1.7. Responder civil e penalmente por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes da execução do presente contrato.
- 8.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 8.1.9. Manter, durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.
- 8.1.10. Cumprir com os prazos de execução determinados neste Termo de Referência;
- 8.1.11. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- 8.1.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares.
- 8.1.13. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;
- 8.1.14. Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
- 8.1.15. Acatar as exigências da fiscalização do CONTRATANTE quanto à execução dos serviços, promovendo a imediata substituição dos mesmos em caso de defeito observado pela fiscalizadora do Contrato;
- 8.1.16. Comunicar por escrito em papel timbrado da empresa, ou via e-mail, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra e prejudique a execução dos serviços em parte ou no todo;
- 8.1.17. Prestar os serviços descritos de acordo com a proposta apresentada e as solicitações do CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

- 8.1.18. Receber o preço estipulado no Contrato;
- 8.1.19. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou caso fortuito ou força maior, circunstância devidamente comunicada à CONTRATANTE no prazo de 48 horas após sua ocorrência;
- 8.1.20. As despesas com entrega, transporte e outras mais que se fizerem necessárias para fiel cumprimento do objeto em questão será de responsabilidade da contratada;
- 8.1.21. Possuir pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação.
- 8.1.22. Em caso de contratação de terceiros para a execução parcial de serviços estipulados neste instrumento, exigir dos contratados, no que couberem, as mesmas condições exigidas neste instrumento.

8.2. A CONTRATANTE se obriga:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços;
- e) Promover acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato.

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES (Art. 55, VII da Lei nº 8.666/93)

- 9.1. Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
- 9.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando:
 - a) Não celebrar o contrato;
 - b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) Apresentar documentação falsa;
 - d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - e) Não mantiver a proposta;
 - f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - g) Comportar-se de modo inidôneo;
 - h) Cometer fraude fiscal.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

9.3. Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

9.3.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

9.3.2 Multa por atraso imotivado da entrega dos serviços, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

9.3.2.1 - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

9.3.3 - Suspensão com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.3.4 - Suspensão de até 02 (dois) anos e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) deixar de fornecer os serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;
- d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeições ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

9.3.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

16.2 e 16.3.

- 9.4 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- 9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.
- 9.6 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico da PREFEITURA.
- 9.7 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.
- 9.8 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a PREFEITURA rescinda unilateralmente o contrato.
- 9.9 - As sanções previstas no item 16 deste Termo de Referência são de competência exclusiva da PREFEITURA, permitida a delegação para a sanção prevista no subitem 9.3.5, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.
- 9.10 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
- 9.11 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
- 9.12 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO (Art. 55, VIII e IX da Lei nº 8.666/93)

A rescisão contratual poderá ser:

1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
2. amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para esta Administração Pública;
3. judicial nos termos da Legislação.
4. À **CONTRATANTE** se reserva o direito de a qualquer momento, por interesse público, rescindir, através de Decreto do Executivo, o presente



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

Contrato, sem que caiba à contratada qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços comprovadamente executados, mediante simples notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 48(quarenta e oito) horas, cumprido o prazo delineado na cláusula quarta.

2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais e especificações;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais e especificações;
3. A lentidão de seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução total do objeto contratado.
4. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da licitante;
7. O atraso no pagamento das faturas devidas por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, posteriores ao seu vencimento, nos termos do inciso XV do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 55, XI e XII da Lei nº 8.666/93)

11.1.O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, às exigências e condições gerais do Edital da Licitação do **Pregão Eletrônico nº XX/2021**.

11.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do artigo 55, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67 da Lei nº 8.666/93)

12.1. A gestão e a fiscalização do presente Contrato serão exercidas por (nomes completos e matrículas dos servidores designados), respectivamente, ao quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOBIAS BARRETO

12.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO (Art. 65 da Lei nº 8.666/93)

13.1. Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

13.2. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades dos serviços, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. A administração poderá cancelar a nota de empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa na forma da Cláusula Décima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93)

14.1. Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o Foro da comarca de Tobias Barreto/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Tobias Barreto/SE, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA